#### PROJETO DE LEI



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# 26/05/15

#### **LEI MUNICIPAL nº 2.702 - 29/05/2015**

Adriana A. Albuquerque Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras маѕъмрио videncias.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Prefeitura Municipal o elemento abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02-01-04-122-1224-153-3390.39 ...... R\$150.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a redução dos elementos da Câmara Municipal de Arcos, abaixo descritos:

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

TOTAL:	R\$1	50.000,00
Material de consumo	R\$	12.000,00
Conta 7 – 3.3.90.30.00.00		
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	R\$1	20,000,00
Conta 4 – 3.1.90.11.00.00.00	•	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	R\$	18.000.00
Conta 1 - 3.1.90.11.00.00.00		

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de maio de 2015.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal